

PROCESSO: 0538/2016 – 201600031000076 – PA-e.2016.01031000538-59
INTERESSADO: Gerência de Obras - GEROB
ASSUNTO: Justificativa para Revogação da Concorrência nº 001/2016

1. Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, que teve como objeto a **contratação de Empresa de Engenharia para a execução de 148 (cento e quarenta e oito) unidades habitacionais e pavimentação asfáltica distribuídas no Residencial Cristina Park e no Residencial Solar do Bosque em Morrinhos – Goiás, reunidos em lotes.**
2. A publicação do procedimento licitatório em referência, ocorreu em 27 de junho de 2016, tendo sido agendado a abertura dos trabalhos para o dia 01 de agosto de 2016.
3. Ocorre que em função de solicitação de esclarecimentos apresentado por licitantes, foi publicado Aviso de Adiamento “SINE-DIE” da licitação em 28 de julho de 2016. Após as devidas alterações, foi feita a republicação do edital da Concorrência, remarcando a data de abertura da licitação para o dia 12 de setembro de 2016.
4. No dia 09 de setembro de 2016, a Diretoria Técnica, através do Despacho nº 1260/2016-DITEC solicitou a suspensão da licitação, tendo em vista a apresentação de questionamentos referente à composição do BDI. No dia 09 de setembro foi postado sitio da AGEHAB o Aviso de Suspensão “Sine-Die” da licitação e no dia 14 de setembro de 2016 foi publicado nos jornais o mesmo aviso.
5. Desta forma, os autos foram encaminhados ao setor requisitante para atendimento e juntada dos documentos referente aos questionamentos apresentados. No dia 19 de junho de 2017, a GEROB através do Despacho nº 0255/2017 solicitou à Comissão de Licitação que fosse realizado os procedimentos necessários para que não houvesse duplicidade na contratação dos empreendimentos citados para o Município de Morrinhos, uma vez que estes empreendimentos foram incluídos no processo nº 1466/2017 que trata de realização de Chamamento Público para seleção de construtoras para contratação de unidades habitacionais de interesse social no estado de Goiás com recursos do FGTS no âmbito do Programa MCMV-PMCMV.
6. Diante da ocorrência dos fatos acima mencionados, a revogação prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, por não ser o mesmo, nos termos anteriormente elaborados, conveniente e oportuno para a Agência Goiana de Habitação.
7. Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*
8. Verifica-se pela leitura do dispositivo e Súmula acima mencionados que,

não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

9. Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a **autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação/AGEHAB, sugere ao Senhor Presidente, a **REVOGAÇÃO** deste procedimento licitatório, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016.

10. É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela revogação.

Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/AGEHAB

RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, e **REVOGO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB